



INSTITUTO FEDERAL
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

Processo nº 23411.004986/2019-79

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23411.004986/2019-79

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor Pró Tempore Senhor Odacir Antônio Zanatta, SIAPE 1705578, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 603, publicada no DOU de 11 de junho de 2016, seção 2, página 14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2019, publicada no DOU de 03/10/2019, processo administrativo n.º 23411.004986/2019-79, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de recursos naturais e agroecologia, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 20/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DENOMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	CNPJ
1	ADUBO FOLIAR LIQUIDO PARA FLORES	UNIDADE	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001-58	29.220.447/0001-58

2	ADUBO UREIA 46%, EMBALAGEM DE 50 KG	UNIDADE	19			CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
3	ADUBO VEGETAL TORTA DE MAMONA 50 KG	UNIDADE	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001- 58	29.220.447/0001- 58
4	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,25 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI 20.840.177/0001- 03	20.840.177/0001- 03
5	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,3 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI 20.840.177/0001- 03	20.840.177/0001- 03
6	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,35 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	12			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
7	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,4 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	12			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
8	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,45 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI 20.840.177/0001- 03	20.840.177/0001- 03
9	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,5 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	10			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
10	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,55 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	10			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
11	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40 X 0,65 MM CABEÇA EM RESINA	UNIDADE	10			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
12	ALFINETE ENTOMOLÓGICO MICRO 15 X 0.20 MM SEM CABEÇA	UNIDADE	10			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
13	ALFINETE ENTOMOLÓGICO MICRO 25 X 0.20 MM SEM CABEÇA	UNIDADE	15			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
14	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES	UNIDADE	58	R\$ 34,78	R\$ 2.017,24	AGROTOP COMERCIO DE	30.492.772/0001- 59

						PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI 30.492.772/0001-59	
15	ANCINHO CURVO PESADO 12 DENTES	UNIDADE	37	R\$ 22,72	R\$ 840,64	AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI 30.492.772/0001-59	30.492.772/0001-59
16	BLOCO PARA ALFINETAÇÃO	UNIDADE	14			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
17	CAIXA ENTOMOLÓGICA EM MDF 62 X 47 X 6,5 CM	UNIDADE	24	R\$ 78,50	R\$ 1.884,00	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI 20.840.177/0001-03	20.840.177/0001-03
18	CAIXA PLÁSTICA COR AZUL 60 LITROS	UNIDADE	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI 20.840.177/0001-03	20.840.177/0001-03
19	CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO	SACO 50,00 KG	23			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
20	CARTA DE CORES DE SOLOS	UNIDADE	9	R\$ 1.366,95	R\$ 12.302,55	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI 27.176.482/0001-91	27.176.482/0001-91
21	CASA DE VEGETAÇÃO / ESTUFA AGRICOLA	UNIDADE	5	R\$ 59.365,43	R\$ 296.827,15	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001-58	29.220.447/0001-58
22	CLORETO DE POTÁSSIO 50 KG	UNIDADE	20	R\$ 114,42	R\$ 2.288,40	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001-58	29.220.447/0001-58
23	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA	UNIDADE	3	R\$ 1.457,00	R\$ 4 371,00	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI 29.054.890/0001-04	29.054.890/0001-04
24	ESTICADOR PARA ENTOMOLOGIA	UNIDADE	12	R\$ 87,47	R\$ 1.049,64	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI 20.840.177/0001-03	20.840.177/0001-03
25	ESTUFA DE SECAGEM 216 L 220	UNIDADE	7	R\$ 4.698,57	R\$ 32.889,99	LIMATEC INDUSTRIA E	13.825.298/0001-10

	V					SERVICOS EIRELI 13.825.298/0001-10	
26	FARELO DE SOJA, SACO COM 50 KG	UNIDADE	14			CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
27	FARELO DE TRIGO, SACO COM 40 KG	UNIDADE	8			CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
28	FILME AGRÍCOLA PARA ESTUFA EM PLASTICO ANTI-UV 150 MICRAS, DIMENSÕES 6 X 100 METROS	UNIDADE	7	R\$ 1.673,83	R\$ 11.716,81	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 27.204.689/0001- 22	27.204.689/0001- 22
29	FITA MÉTRICA PARA BOVINOS E SUÍNOS	UNIDADE	9			CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
30	FORMÃO DE APICULTOR	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 27.204.689/0001- 22	27.204.689/0001- 22
31	FOSFATO NATURAL	UNIDADE	19	R\$ 98,64	R\$ 1.874,16	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI 17.542.364/0001- 04	17.542.364/0001- 04
32	FUMEGADOR	UNIDADE	4	R\$ 125,40	R\$ 501,60	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001- 58	29.220.447/0001- 58
33	GARFO DESOPERCULADOR	UNIDADE	07			CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
34	INCUBADORA DE REPRODUÇÃO DE LARVICULTURA E ALEVINAGEM	UNIDADE	6			CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
35	INFILTRÔMETRO	UNIDADE	2	R\$ 5.599,99	R\$ 11.199,98	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA 11.163.447/0001- 06	11.163.447/0001- 06
36	MANGUEIRA PRETA 1" POLIETILENO	UNIDADE	7	R\$ 291,60	R\$ 2.041,20	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 27.204.689/0001- 22	27.204.689/0001- 22
37	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO DA ÁGUA	UNIDADE	6	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
38	MICROASPERSON	UNIDADE	90	R\$ 2,56	R\$ 230,40	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001- 58

						29.220.447/0001-58	
39	MICROASPERSON - KIT COM 10 UNIDADES	UNIDADE	43	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
40	MILHO EM GRÃO, 50 KG	UNIDADE	10	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
41	MUDA DE ACEROLA	UNIDADE	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-87	34.235.034/0001-87
42	MUDA DE AMORA GIGANTE	UNIDADE	144	R\$ 21,00	R\$ 3.024,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-87	34.235.034/0001-87
43	MUDA DE CEREJA	UNIDADE	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-87	34.235.034/0001-87
44	MUDA DE GABIROBA	UNIDADE	132	R\$ 11,00	R\$ 1.452,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-87	34.235.034/0001-87
45	MUDA DE JABUTICABA	UNIDADE	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-87	34.235.034/0001-87
46	MUDA DE LICHIA	UNIDADE	157	R\$ 23,90	R\$ 3.3752,00	VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA 02.753.224/0001-08	02.753.224/0001-08
47	MUDA DE QUARESMEIRA	UNIDADE	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-83	34.235.034/0001-87
48	MUDA DE ROMÃ	UNIDADE	158	R\$ 19,50	R\$ 3.081,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-83	34.235.034/0001-87
49	MUDAS DE IPE AMARELO	UNIDADE	153	R\$ 19,00	R\$ 2.907,00	UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949 34.235.034/0001-83	34.235.034/0001-87
50	PÁ DE JARDIM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	40	R\$ 7,83	R\$ 313,20	BC AGRO COMERCIO DE	29.220.447/0001-58

						SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001-58	
51	PLACA IDENTIFICADORA DE PLANTA 30 CM	UNIDADE	128	R\$ 33,76	R\$ 4.321,28	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA 08.636.629/0001-34	08.636.629/0001-34
52	PLACAS IDENTIFICADORA DE PLANTA 15 CM	UNIDADE	134	R\$ 14,26	R\$ 1.910,84	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA 08.636.629/0001-34	08.636.629/0001-34
53	PULVERIZADOR COSTAL 10 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 228,66	R\$ 2.286,60	ITACA EIRELI 24.845.457/0001-65	24.845.457/0001-65
54	RAÇÃO PARA PEIXE 30 A 32% DE PROTEÍNA BRUTA	QUILO	1500	R\$		CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
55	RAÇÃO PARA PEIXE COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA	QUILO	1500	R\$		CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
56	REDE DE CAPTURA	UNIDADE	5	R\$		CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
57	REGADOR DE PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	62	R\$		CANCELADO NA ACEITAÇÃO	
58	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 08 X 15 CM	UNIDADE	12	R\$ 22,73	R\$ 272,76	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001-58	29.220.447/0001-58
59	SOMBRITE 70% 3MX50M	UNIDADE	15	R\$ 378,93	R\$ 5.683,95	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 27.204.689/0001-22	27.204.689/0001-22
60	SUBSTRATO AGRÍCOLA, EMBALAGEM COM 45 LITROS	UNIDADE	43	R\$ 19,73	R\$ 848,39	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI 29.220.447/0001-58	29.220.447/0001-58
61	SUBSTRATO FLORESTAL, SACO COM 25 KG	UNIDADE	112	R\$ 17,33	R\$ 1.940,96	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA 19.157.862/0001-50	19.157.862/0001-50
62	SUBSTRATO PARA HORTALIÇAS, EMBALAGEM COM 25 KG	UNIDADE	95	R\$ 14,50	R\$ 1.377,50	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA 19.157.862/0001-50	19.157.862/0001-50
63	TELA DE	METRO	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00	TERRA VIVA	17.542.364/0001-

	SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE), 4 METROS DE LARGURA, CORES DIVERSAS	QUADRADO				COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI 17.542.364/0001-04	04
64	TENSIÔMETRO VACUÔMETRO EM PVC 1/2" 20 CM	UNIDADE	6	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
65	TESOURA DE PODA, TIPO BYPASS	UNIDADE	37	R\$ 61,93	R\$ 2.291,41	ITACA EIRELI 24.845.457/0001-65	24.845.457/0001-65
66	TESOURA PARA PODA/JARDINAGEM EM AÇO FORJADO	UNIDADE	26	R\$ 24,06	R\$ 625,56	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 27.204.689/0001-22	27.204.689/0001-22
67	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA DE AMÔNIA EM ÁGUA DOCE, 1 FRASCO COM 1 ML E 1 FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	11	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
68	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA DE DUREZA EM CARBONATOS (KH) EM ÁGUA DOCE OU SALGADA, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	7	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
69	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA DE DUREZA TOTAL (GH) EM ÁGUA DOCE, 1 FRASCO DE 14 ML, 1 FRASCO DE 30 ML E 1 FRASCO DE 04 G	UNIDADE	7	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
70	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA DE FERRO EM ÁGUA DOCE, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	8	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
71	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA DE NITRITO EM ÁGUA DOCE OU SALGADA, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	11	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
72	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO EM ÁGUA DOCE OU	UNIDADE	10	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	

	SALGADA, FRASCOS 15 ML						
73	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO PH EM ÁGUA DOCE, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	6	R\$		CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA	
74	TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 110/220 V (BIVOLT) (D)	UNIDADE	5	R\$ 1.769,82	R\$ 8.849,10	RPF COMERCIAL EIRELI 03.217.016/0001- 49	03.217.016/0001- 49

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual o IFPR não será obrigado a contatar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 08/11/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0518276** e o código CRC **C4F6BD2F**.